



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 66/2024**  
**De 12 de agosto de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.150.276,80 (cinco milhões, cento e cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Trata-se de suplementação necessária à utilização de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares recebidos pelo Município, para destinação ao custeio de média e alta complexidade, bem como da atenção primária da saúde municipal.

A presente proposta também visa a utilização de recursos repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde para custeio de vencimentos e vantagens dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e, recurso destinado ao Teto Municipal da Rede Saúde Mental.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### PROJETO DE LEI N.º 66/2024 De 12 de agosto de 2024

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.150.276,80 (cinco milhões, cento e cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.150.276,80 (cinco milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

|   |                  |
|---|------------------|
| (495) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 .....          | R\$ 3.928.000,00 |
| Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |                  |
| Elemento: Contrato de Gestão                                |                  |
| Ação: Contrato de Gestão                                    |                  |
| (10557) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 .....        | R\$ 300.000,00   |
| Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |                  |
| Elemento: Material de Consumo                               |                  |
| Ação: APS – Incremento Temporário                           |                  |
| (423) 01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.11.00 .....          | R\$ 681.960,00   |
| Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |                  |
| Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     |                  |
| Ação: APS – Ação Estratégica – Agente Comunitário de Saúde  |                  |
| (417) 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.11.00 .....          | R\$ 65.940,00    |
| Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |                  |
| Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil     |                  |
| Ação: Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias   |                  |
| (481) 01.09.11.10.302.0048.2196.3.3.90.39.00 .....          | R\$ 174.376,80   |
| Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados |                  |
| Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    |                  |
| Ação: Teto Municipal Rede Saúde Mental                      |                  |

**TOTAL: .....R\$ 5.150.276,80**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente à demanda parlamentar disponibilizada conforme Portaria 3.607 destinada ao custeio da Atenção Básica;

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente à demanda parlamentar disponibilizada conforme Portaria 3872 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade;

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.928.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil reais) referente à demanda parlamentar disponibilizada conforme Portaria 4.498 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade;

IV - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) referente à demanda parlamentar disponibilizada conforme Portaria 4.683 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade;

V - excesso de arrecadação no valor de R\$ 681.960,00 (seiscentos oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais) referente a repasse de recursos federais previstos para o ano de 2024 referente ao recurso Agente Comunitários de Saúde – APS;

VI - excesso de arrecadação no valor de R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) referente a repasse de recursos federais previstos para o ano de 2024 referente ao recurso Agente de Combate as Endemias – Vigilância em Saúde;

VII - excesso de arrecadação no valor de R\$ 174.376,80 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) referente a repasse de recursos federais previstos para o ano de 2024 ao recurso Saúde Mental – MAC.

**TOTAL: .....R\$ 5.150.276,80**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/8/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D36D-E600-BCC4-96F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/08/2024 15:34:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/D36D-E600-BCC4-96F5>